



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de tendas e gradil, incluindo mão de obra de montagem e desmontagem para a utilização durante o evento “Show de Prêmios e Atrações de Fim de Ano 2025” promovido pela Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP, evento a ser realizado nos dias 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro na Praça São José.

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	unidade	2	TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M - estrutura em aço galvanizado ou alumínio, calhas nas laterais para captação e escoamento interno de águas pluviais, cobertura em lona branca alta resistência (blackout). Pé direito medindo no mínimo 3,5 metros em relação ao solo. Incluindo locação, montagem e desmontagem da estrutura. No período compreendido entre os dias: 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025.	2682,50
2	unidade	3	TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M - estrutura em aço galvanizado ou alumínio, calhas nas laterais para captação e escoamento interno de águas pluviais, cobertura em lona branca alta resistência (blackout). Pé direito medindo no mínimo 2,5 metros em relação ao solo. Incluindo locação, montagem e desmontagem da estrutura. No período compreendido entre os dias: 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025.	853,33
4	unidade	1	TENDA PIRAMIDAL 3M X 3M COM LONA EM VOLTA PARA SER USADA COMO CAMARIM - estrutura em aço galvanizado ou alumínio, calhas nas laterais para captação e escoamento interno de águas pluviais com lona em volta para ser usada como camarim, cobertura em lona branca alta resistência (blackout). Pé direito medindo no mínimo	717,50



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			2,5 metros. Incluindo locação, montagem e desmontagem da estrutura. No período compreendido entre os dias: 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025.	
5	unidade	36	GRADIL - grade de proteção com estrutura em aço galvanizado ou alumínio, medindo 2m de largura x 1,20m de altura. Mãos francesas e fixados com grapas e cantoneiras encaixáveis. Incluindo locação, montagem e desmontagem da estrutura. No período compreendido entre os dias: 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025.	27,75

Natureza: Os materiais objeto da pretendida locação são caracterizados como comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Prazo: A contratação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a locação, montagem e desmontagem de tendas e gradis para atender às necessidades do evento “Show de Prêmios e Atrações de Fim de Ano 2025”, promovido pelo Município. Considerando que o valor estimado é inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é dispensável. Ressalta-se que o procedimento se fundamenta nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a vantajosidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as opções identificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada para atender integralmente à presente necessidade é a contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de tendas e gradis, destinadas ao evento “Show de Prêmios e Atrações de Fim de Ano 2025”. Tal alternativa revela-se a mais vantajosa em termos técnicos e econômicos, assegurando eficiência, qualidade e otimização dos recursos públicos.

3.2. A aquisição de tendas tipo pirâmide e gradil é necessária para atender à realização do evento de final de ano promovido pelo Município, o qual integra o calendário oficial de atividades culturais e comemorativas. O evento “Show de Prêmios e Atrações de Final de Ano 2025” que será realizado nos dias 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30 e 31 de dezembro possui caráter público e visa proporcionar



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

momentos de lazer, convivência comunitária e celebração, reunindo moradores e visitantes em um espaço aberto de uso coletivo.

3.3. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de oferecer condições adequadas de infraestrutura, segurança e acessibilidade, permitindo a realização do evento de forma organizada, segura e alinhada ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a assegurar a adequada execução do evento promovido pelo Município:

TENDAS TIPO PIRÂMIDE

- a)** estrutura metálica resistente;
- b)** cobertura em lona resistente e impermeável;
- c)** montagem estável, com fixação segura ao solo;
- d)** dimensões e quantidade conforme especificações e necessidades do evento;
- e)** instalação e desmontagem realizadas pela empresa fornecedora, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários;
- f)** as tendas deverão estar em perfeito estado de conservação, segurança, sem rasgos, manchas ou avarias.

GRADIL

- a)** estrutura metálica reforçada, com acabamento adequado à exposição em ambiente externo;
- b)** módulos padronizados, com travamento seguro entre as peças, evitando quedas ou deslocamentos;
- c)** altura e largura compatíveis com as normas de segurança para eventos públicos, conforme especificações;
- d)** quantidade suficiente para a delimitação de áreas, controle de acesso e circulação conforme especificações e necessidades do evento;
- e)** entrega, instalação e retirada sob responsabilidade da contratada.

4.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Habilitação Jurídica;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- b)** Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- c)** Habilitação técnica; e
- d)** Habilitação Econômico-Financeira.

4.3. Prazos e Condições de Execução:

- a)** a montagem deverá ocorrer até o dia 09 (nove) de dezembro de 2025, até às 18h;
- b)** a desmontagem deverá ocorrer após o término do evento, até o dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira) e sem causar danos ao local utilizado;
- c)** deverá manter equipe técnica qualificada durante a montagem e a desmontagem, assumindo total responsabilidade pela segurança e pela integridade das estruturas;
- d)** a contratada deverá fornecer manutenção preventiva e corretiva durante o evento, se necessário.

4.4. Obrigações da contratada:

- a)** os materiais e equipamentos que serão fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes para eventos públicos;
- b)** a empresa deverá seguir as normas da ABNT NBR 15500 (normas técnicas para montagem e desmontagem de estruturas temporárias);
- c)** equipamentos de segurança adequados (proteção contra chuvas e ventos, amarras e ancoragem);
- d)** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da pretendida contratação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- e)** apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro registrado no CREA;
- f)** a contratada será responsável por quaisquer danos decorrentes de falhas em relação à instalação ou na qualidade do material fornecido;
- g)** cumprir integralmente todos os prazos, especificações e condições estabelecidas no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá montar e instalar as tendas e o gradil no local indicado pelo servidor responsável, na Praça São José, no Município de Taiaçu/SP até o dia 09 de dezembro de 2025 (terça-feira), até o horário das 18h.

5.2. A desmontagem deverá ser realizada após a finalização do evento, até o dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

5.3. Todos os equipamentos deverão estar revisados e em perfeito estado de conservação.

5.4. Fica proibido o uso de equipamentos com emendas na instalação e/ou nos materiais, que possam comprometer à segurança dos usuários e equipe em geral.

5.5. A empresa contratada fica responsável por todos os custos de transporte e mão de obra necessários.

5.6. A execução do objeto deverá ocorrer no local e nas condições definidas pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre sua equipe.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O servidor responsável acompanhará a execução e desenvolvimento do trabalho realizado pela contratada verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O acompanhamento e fiscalização será realizado pelo servidor Doacir Gonçalves e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a contratada de total responsabilidade sobre os serviços prestados.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados da empresa e do órgão;
- IV - o período respectivo de execução da contratação;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço para seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 9.641,49, (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de contratações similares feitas pela Administração Pública e



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, conforme considera o art. 23, §1º incisos II e IV da Lei 14.133/2021.

9.3.1. Inciso II: As contratações similares feitas pela Administração Pública ajudam a garantir que os valores da contratação estejam alinhados com os preços praticados no mercado considerando os itens pesquisados, reforçando a legalidade.

9.3.2. Inciso IV: Permite a formação de um valor estimado de referência mais realista e alinhado aos preços praticados no mercado, evitando tanto a contratação por valores excessivos quanto a frustração do certame por estimativas subavaliadas. Além disso, essa comparação entre propostas de fornecedores distintos contribui para a verificação da compatibilidade técnica dos produtos ou serviços ofertados, aumentando a segurança na definição do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.03.04. Cultura; 13.392.0004.2.086. Promoção de eventos culturais, populares, cívicos e religiosos. 3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

10.1. FONTE DOS RECURSOS:

01 – Tesouro.

Taiaçu, 10 de novembro de 2025.

**Doacir Gonçalves
Assessor de Gabinete**